

TERMO DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/SEMOB

PROCESSO Nº 4892/2020.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR GUINCHO, para recolhimentos de veículos como medida administrativa pelo cometimento de infrações de trânsito aos pátios de guarda e custódia da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SEMOB.

A Superintendente Executiva de Mobilidade Urbana de Belém, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer da PROJU da SEMOB nos autos do Processo Administrativo nº 4892/2020.

CONSIDERANDO que o processo licitatório pode ser revogado facultativamente pela administração pública em decorrência do interesse público, da inoportunidade ou da inconveniência de prosseguimento do certame, o que se demonstra no bojo do processo em questão, bem como a inabilitação da única empresa participante do certame, o que embasa ainda mais a terminação definitiva do processo de credenciamento nº 001/2020.

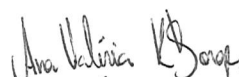
RESOLVE:

I – REVOGAR, o CREDENCIAMENTO Nº 01/SEMOB/2020, por conveniência e oportunidade da Administração, com fulcro no art. 3º do Decreto Municipal nº 75004/2013 e Art. 49 da Lei. 8.666/93.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM,

Belém em 09 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
DIRETORA SUPERINTENDENTE-SEMOB